



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA DO CENTENÁRIO, 103, CENTRO – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária das funções abaixo relacionadas de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.803, de 16/01/2001, da Lei Complementar nº 126, de 03/12/2019 e da Lei Municipal nº 2.634 de 23/10/2019, na forma determinada neste edital:

I - DAS FUNÇÕES:

Função	Vagas	Remuneração inicial	Benefício Vale Alimentação	Jornada de Trabalho	Nível Escolaridade/ Exigência
Professor PM-1 (Distrito de Costas)	01	R\$ 1.518,15	R\$ 173,06	20 horas/semanais	Ensino superior em pedagogia
Professor Português (Distrito de Costas)	01	R\$ 22,86 hora/aula	R\$ 173,06	20 horas/ aulas semanais	Ensino superior em Letras
Mediador de Aprendizagem – Educação Física SFP-DEMECEL (Distrito de Costas)	01	R\$ 22,86 hora/aula	R\$ 173,06	15 horas/aulas semanais	Ensino superior em educação física com CREF
Mediador de Aprendizagem – Informática SFP-DEMECEL (Distrito de Costas)	01	R\$ 22,86 hora/aula	R\$ 173,06	04 horas/aulas semanais	Ensino superior na área da educação e técnico em informática

II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições prevista no § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) ter no mínimo 18 anos;
- c) apresentar original e xerox do CPF e RG;
- d) apresentar comprovante de formação conforme exigido para respectiva categoria profissional;
- e) não ter sido demitido por justa causa pelo órgão público municipal de Paraisópolis;
- f) no caso de inscrição por procuração será exigida a entrega do respectivo mandato acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade do procurador, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição;
- g) apresentar Currículo;
- h) apresentar comprovante de registro conforme exigido para a respectiva categoria profissional;

III - DO PERÍODO DE CONTRATO:

A rigor do que estabelece o artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.803/2001, o contrato terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser aditivado desde que haja interesse entre as partes.

IV - DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições, isentas de taxas ou quaisquer outros encargos financeiros, deverão ser realizadas pessoalmente pelos interessados das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas do dia 13/01/2020 a 16/01/2020, no Departamento Municipal de Educação, situado à Rua Duque de Caxias, nº 177, Centro, no Município de Paraisópolis.

V - DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A CONTRATAÇÃO:

- 1) disponibilidade de horário, para o cumprimento de uma carga horária conforme o Item I;
- 2) declaração que não possui vínculo empregatício que contrarie o artigo nº 37, XVI, da CF e artigo 5º da Lei Municipal, nº 1.803/01;
- 3) estar quites com a Justiça Eleitoral e o Serviço Militar;
- 4) apresentar original e xerox do CPF e RG;
- 5) apresentar comprovante de formação conforme exigido para respectiva categoria profissional;
- 6) atestado de saúde admissional;
- 7) certidão de casamento e de nascimento dos filhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA DO CENTENÁRIO, 103, CENTRO – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8) cartão PIS/PASEP;
- 9) comprovante de endereço;
- 9) CTPS;
- 10) apresentar comprovante de registro conforme exigido para a respectiva categoria profissional.

VI – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA AS FUNÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL (DISTRITO DE COSTAS):

A classificação dos candidatos inscritos para as funções (Distrito de Costas), será processada através de análise de Currículo com os seguintes critérios de avaliação:

CURSOS	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO POR CERTIFICADO	MÁXIMO DE CERTIFICADOS
Certificado/declaração acompanhada do histórico escolar de curso de pós-graduação em nível de especialização, compatível e na área a que concorre, devidamente registrado, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 160 horas.	Área de Educação	04 pontos	08 pontos
MÁXIMO DE PONTOS ATRIBUÍDOS NA CERTIFICAÇÃO			08 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO CONTRATO NO MUNICÍPIO	MÁXIMO DE PONTOS ATRIBUÍDOS	
Experiência exclusivamente no cargo pleiteado, ou em área onde a experiência possa ser aproveitada, com comprovação de experiência no Município de Paraisópolis - M.G.	01 ponto por ano completo trabalhado (considerando-se ano, como letivo mínimo de 200 dias)	5 pontos	

VII – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

- a) Residente no Distrito de Costas;
- b) For mais idoso.

VIII – DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

Os candidatos classificados serão ordenados de forma decrescente de acordo com o somatório dos pontos do processo seletivo.

Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação para o início das atividades.

A divulgação do resultado parcial no dia 20/01/2020 e resultado final no dia 22/01/2020 no site www.paraisopolis.mg.gov.br em acesso rápido no link Recursos Humanos, no Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, Centro, no Município de Paraisópolis e no Departamento Municipal de Educação, situado à Rua Duque de Caxias, nº 177, Centro, no Município de Paraisópolis.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1) O contrato, originado deste processo seletivo simplificado, será o Regime Estatutário e o Previdenciário será o R.G.P.S (Regime Geral da Previdência Social).
- 2) aplicar-se-á ao contrato, no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e do Plano de Cargo e Salários, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 1.803, de 16/01/2001 e Lei Complementar nº 005, de 01/06/1995.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA DO CENTENÁRIO, 103, CENTRO – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3) O presente processo seletivo poderá ser prorrogado ou não, a critério da administração.
- 4) Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo, das que vierem a surgir ou forem criadas, conforme Decreto Federal nº 3.298/99, para pessoas portadoras de necessidades especiais, em cumprimento às normas legais, desde que compatível com o exercício do cargo e declarada no ato da inscrição. O candidato que não declarar ser deficiente no ato de sua inscrição não poderá declarar posteriormente.
 - 4.1) Para pleno atendimento ao item 4, no que diz respeito ao arredondamento, quando a aplicação do percentual previsto no edital resultar em número fracionado, aplica-se a regra da percentagem mínima e máxima orientada pelo Supremo Tribunal Federal por meio do Senhor Ministro Marco Aurélio no documento MS 26.310-5/DF - Relator Ministro Marco Aurélio – DJ 31.10.2007. Assim a 1ª (primeira) nomeação de candidato classificado portador de necessidades especiais deverá ocorrer quando da nomeação da 5ª (quinta) vaga do cargo contemplado neste Edital. Já a 2ª (segunda), quando da nomeação da 21ª (vigésima primeira) vaga, a 3ª (terceira), quando da nomeação da 41ª (quadragésima primeira) e assim sucessivamente.
 - 4.2) Os portadores de necessidades especiais, quando da admissão, serão submetidos a exame médico a fim de comprovar a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do cargo, assegurado o direito de recurso junto à Prefeitura Municipal, no prazo de dois dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado do exame.
 - 4.3) É considerado portador de necessidades especiais aquele que se enquadrar nas condições especificadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.
 - 4.4) Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Público, 5% (cinco por cento) delas serão igualmente, reservadas para candidatos portadores de deficiência.
- 5) O candidato aprovado deverá manter, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu endereço atualizado, não cabendo qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo.
- 6) Será designada uma Comissão Especial destinada à coordenação, fiscalização e classificação do Processo Seletivo que tem por objeto a seleção dos candidatos.

X – DO RECURSO:

- 1) Caberá recurso contra o resultado do Processo Seletivo Simplificado de um dia útil após a publicação do resultado parcial desde que demonstrado erro material. Deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, sito à Praça do Centenário nº 103, Centro, no horário de expediente das 08:30 às 16:30 horas.
- 2) Serão rejeitados os recursos que não estiverem fundamentados em formulário próprio, conforme Anexo II deste Edital, os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou ainda aqueles que derem entrada fora dos prazos preestabelecidos.

Paraisópolis, 06 de janeiro de 2020. Maria Regina Barbosa Saber – Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Sérgio Wagner Bizarria - Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA DO CENTENÁRIO, 103, CENTRO – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
08/01/2020		Publicação do extrato de abertura	D.O.U – Diário Oficial da União
09/01/2020		Publicação do Edital na íntegra	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Departamento Municipal de Educação e no site www.paraisopolis.mg.gov.br em acesso rápido no link Recursos Humanos
13/01/2020 a 16/01/2020	08:00 às 11:00 13:30 às 16:00	Período de Inscrição	Departamento Municipal de Educação, Rua Duque de Caxias nº 177, Centro, Paraisópolis/MG
20/01/2020		Resultado Parcial	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Departamento Municipal de Educação e no site www.paraisopolis.mg.gov.br em acesso rápido no link Recursos Humanos
21/01/2020	08:30 às 16:30	Prazo para interposição de recurso contra classificação	Sede da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG
22/01/2020		Divulgação resultado final	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Departamento Municipal de Educação e no site www.paraisopolis.mg.gov.br em acesso rápido no link Recursos Humanos.
22/01/2020		Homologação do resultado	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Departamento Municipal de Educação e no site www.paraisopolis.mg.gov.br em acesso rápido no link Recursos Humanos

